



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria (Presidência) Nº 1046/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de maio de 2020

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução TJPI nº 160/2019, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2020, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.519, de 20 de maio de 2020, que autoriza o Poder Executivo a antecipar o feriado municipal de “Nossa Senhora da Conceição”, comemorado anualmente no dia 8 de dezembro, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.275, de 11 de janeiro de 1994, modificada pela Lei nº 2.847, de 22 de novembro de 1999, referente aos feriados municipais, na forma que especifica (1725309);

**CONSIDERANDO** a publicação das pautas de julgamento em sessão do Plenário Virtual deste Tribunal de Justiça,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que não haverá expediente forense no Poder Judiciário do Estado do Piauí, no âmbito do município de Teresina, **no dia 22 de maio de 2020**, em decorrência da antecipação de feriado municipal, nos termos da Lei nº 5.519, de 20 de maio de 2020;

**Art. 2º. INFORMAR** que a relação dos processos que seria apreciada em sessão do Plenário Virtual **a partir do dia 22 de maio de 2020 até 29 de maio de 2020** terá seu julgamento adiado para **a partir do dia 25 de maio de 2020 até 01 de junho de 2020**, independentemente de nova publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina-PI, 21 de maio de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Presidente do TJPI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 21/05/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1724618** e o código CRC **4720B97A**.